



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 032/2020

Processos n.º: 095 – PE 026/2020; 096 – PE 027/2020; 097 – PE 028/2020; 098 – PE 029/2020; 099 – PE 030/2020; 100 – PE 031/2020; 101 – PE 032/2020.

Assunto: Conselhos Municipais

P A R E C E R

O Prefeito Municipal encaminhou os seguintes Projetos de Lei que visam alterar a composição dos Conselhos Municipais:

1. Projeto de Lei n.º 026/2020, que altera dispositivos atinentes a Lei nº 5.328/2010, que reformula e consolida a Legislação que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD; o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;

2. Projeto de Lei n.º 027/2020, que altera dispositivos atinentes a Lei nº 6.369/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Montenegro; reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal a ele vinculado; dispõe sobre benefícios eventuais, serviços, programas de assistência social e projetos de enfrentamento da pobreza e dá outras providências;

3. Projeto de Lei n.º 028/2020, que altera dispositivos atinentes à Lei nº 4.248/2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal a ele vinculado;

4. Projeto de Lei n.º 029/2020, que altera dispositivos atinentes à Lei nº 4.808/2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude e da Conferência Municipal da Juventude;

5. Projeto de Lei n.º 030/2020, que altera e acrescenta dispositivos atinentes à Lei nº 5.515/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e extingue o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN;

6. Projeto de Lei n.º 031/2020, que altera o *caput* do artigo 3º da Lei nº 6.623/2019, que reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município de Montenegro;

7. Projeto de Lei n.º 032/2020, que altera e acrescenta dispositivos atinentes à Lei nº 5.228/2010, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro.

A mensagem justificativa esclarece que tais alterações legais tem por objetivo acomodar o Conselho de Pastores Evangélicos de Montenegro/RS (COPEM) nos referidos Conselhos Municipais. Ressalta que o COPEM demonstrou interesse em participar ativamente dos mesmos, visando ampliar o trabalho desenvolvido em vários segmentos da sociedade montenegrina. Destaca que o COPEM presta relevantes serviços em diversas áreas, elaborando estudos e análises, bem como propondo políticas públicas objetivando a integração da população no processo educacional, cultural, social, político e econômico do Município.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a aprovação dos referidos Projetos de Lei.
É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 07 de julho de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena (Cabelo) – PTB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
1º Secretário

Ver. Talis Ferreira
PP

Ver.^a Josi Paz
PSB

Ver. Felipe Kinn da Silva
MDB

ALS